

Estudo Técnico Preliminar 123/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 60550.023634/2024-11

2. Descrição da necessidade

2.1 OBJETO

2.1.1. Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, na modalidade PROTECTION COM COBERTURAS DE PEÇAS NORMAIS E TRANSDUTORES para os dois Aparelhos de Ecografia, modelo Affiniti 50, da marca PHILIPS, de propriedade do Hospital das Forças Armadas (HFA) e adquiridos em 2018, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2.2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2.1. A contratação visa garantir a continuidade do serviço de radiodiagnóstico do HFA mediante a plena disponibilidade do aparelho de ultrassonografia para os atendimentos de emergência, urgência e ambulatorio do HFA mantendo disponíveis os aparelhos com a mínima interrupção para evitar encaminhamentos dos pacientes para rede privada conveniada (OCS).

2.2.2. O Hospital das Forças Armadas é uma Organização Militar de Saúde de nível terciário em saúde (alta complexidade) e por isso necessita de equipamentos hospitalares em plenas condições de uso para atender as emergências médicas e oferecer exames de diagnóstico por imagem, possibilitando a equipe médica recursos tecnológicos em condições adequadas para um diagnóstico preciso e contribuir para o tratamento de saúde eficaz.

2.2.3. O HFA necessita de equipamentos radiológicos em boas condições, conforme é exigido pela Resolução - RDC nº 611 de 09 de março de 2022 da ANVISA e Instrução Normativa - IN nº 96, de 27 de maio de 2021, perfilhando-se aos pilares do serviço regular, eficiente, seguro, atual e contínuo o que equivale a serviço público adequado (art. 6º, §1º da Lei 8.987/95). Os aparelhos que são objeto do contrato de manutenção que se requer, são aparelhos utilizados para auxiliar nos diagnóstico de diversas enfermidades na Seção de Imagenologia e na Seção de Cardiologia. Com isso, o contrato visa por meio da manutenção preventiva conservar os aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e com isso aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos, bem como por meio da manutenção corretiva com fornecimento de peças garantir todos os reparos imediatos com definição curta de prazo para que não haja interrupção do serviço de saúde que precisam de exames de ultrassonografia de emergência, urgência e ambulatoriais.

2.2.4. Por fim, a finalidade do contrato é estabelecer ações para atender o principal objetivo institucional do Hospital das Forças Armadas que é a prestação contínua de serviços médicos de alta complexidade o que exige a conservação dos aparelhos em questão.

2.3 RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. É necessária a contratação devido o HFA não dispor de profissionais qualificados e capacitados para a execução do serviço de manutenção dos equipamentos médicos listados. Além disso, é fundamental ressaltar que o funcionamento contínuo desses equipamentos é estratégico para o HFA, por se tratar de hospital de nível de atendimento em saúde terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e municípios vizinhos onde estão instaladas diversas organizações militares

2.3.2. A contratação é fundamental para garantir a qualidade das imagens e a segurança dos diagnósticos a luz da RESOLUÇÃO - RDC Nº 611 DE 09 DE MARÇO DE 2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 96 DE 27 DE MAIO DE 2021 da ANVISA, sendo também necessária para conservar e aumentar a vida útil desses aparelhos instalados na Seção de Imagenologia e na Seção de Cardiologia.

2.3.3. Além disso, a manutenção dos aparelhos em questão é necessária para garantir a continuidade do serviço de saúde por radiodiagnóstico e privilegia a utilização de mão de obra, materiais e tecnologias existentes no HFA proporcionando condições aos médicos de continuarem a utilizar o serviço de radiodiagnóstico por meio de exames de ultrassonografia com elevado grau de confiabilidade de modo a contribuir para o correto tratamento de diversas patologias dos pacientes que utilizam o Hospital das Forças Armadas.

2.3.4. A contratação cumprirá o propósito de viabilizar exames de ultrassom com equipamentos em boas condições de uso, conforme é exigido pela Resolução - RDC nº 611 de 09 de março de 2022 da ANVISA e com todos os testes de segurança exigidos pela ANVISA na Instrução Normativa - IN nº 96, de 27 de maio de 2021.

2.4 DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER FORNECIDO

2.4.1. As quantidades foram definidas analisando que é vantajosa a continuidade do modelo de contrato de manutenção já adotado no contrato anterior para os objetos desse ETP (60550.002790/2019-81) e a estatística de exames de ultrassonografia, cerca de 514 exames por mês (Planilha em anexo ao ETP), bem como da imperiosa necessidade de manter disponível e em pleno funcionamento esses aparelhos para serem utilizados em exames de emergência, uma vez que o HFA é um hospital de nível terciário em saúde (alta complexidade) e assim precisa cumprir com os requisitos de boas práticas para organização e funcionamento de serviços de urgência e emergência (Portaria nº 393, de 13 de março de 2020 - Ministério da Saúde).

2.4.2. A contratação na modalidade PROTECTION COM COBERTURAS DE PEÇAS NORMAIS E TRANSDUTORES para os dois aparelhos de ecografia, modelo Affiniti 50, é necessária para não haver interrupções das demandas no serviço de diagnóstico por imagem por ultrassom. Isso porque a interrupção no uso dos aparelhos causa prejuízo aos atendimentos de emergência do hospital que precisam desses exames para o adequado diagnóstico e tratamento dos pacientes. Assim, a modalidade escolhida é necessária de modo a garantir o fornecimento de peças que vierem a ser necessárias por defeito ou desgaste natural de forma imediata juntamente com a mão de obra especializada e dentro de um prazo pré-definido.

2.4.3. Além disso, a contratação atende a demanda de conservar os aparelhos de ultrassom utilizados na Seção de Imagenologia, em funcionamento e em perfeito estado de uso. Para isso, faz-se necessário a manutenção preventiva, de acordo com o plano de manutenção recomendado nos manuais do fabricante dos equipamentos e as manutenções corretivas tantas vezes quanto forem necessárias com substituição das peças inservíveis.

2.4.4. O serviço de manutenção dos aparelhos de ecografia, marca PHILIPS, modelo Affiniti 50, com cobertura de peças faz-se necessário, pois visa manter o pleno funcionamento da Seção de Imagenologia no que tange a realização dos exames de ultrassonografia. A paralização de tais exames redundaria em encaminhamento para OCS, provocando uma redução drástica na produtividade da Seção e indisponibilidade de exame de ecografia. A Seção de Imagenologia realizou 24.689 exames de ultrassonografia entre abril de 2020 a abril de 2024, conforme relatório estatístico em anexo a esse ETP. Sendo assim, em média são realizados 514 exames por mês.

2.4.5. A quantidade solicitada está prevista para atender a Seção de Imagenologia por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

2.4.6. A contratação **deverá ocorrer sob o regime de execução de empreitada por preço global**, haja vista se tratar de serviço e fornecimento de peças a ser executado por preço certo e total. O regime de execução de empreitada por preço global é o mais vantajoso, pois inclui preço certo para as 02 (duas) manutenções preventivas anual e todas as manutenções corretivas necessárias com a reposição imediata de peças em preço pré-definido. Desta forma não haverá interrupção na prestação do serviço de diagnóstico por imagem nos casos de emergência, urgência e internação hospitalar sem o qual se teria uma redução dos recursos que subsidiam o diagnóstico e tratamento dos pacientes. Além disso, é mais vantajoso esse regime por se tratar de equipamentos radiológicos de alta tecnologia, recém adquiridos pelo HFA e possuem peças de alto custo que pode haver demora no fornecimento. Dessa forma, o contrato assegura prazo para que a contratada forneça as peças e mantenha o equipamento em pleno funcionamento evitando a interrupção no atendimento de exames de ecografia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Imagenologia	SILVIA CARVALHO DE SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DA GARANTIA DO SERVIÇO E DAS PEÇAS

4.1. Prazo de garantia de no mínimo 90 dias para peças e de 30 (trinta) dias para o serviço de mão de obra, a partir do recebimento definitivo da manutenção mediante ateste emitido pela Contratante. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados decorrentes do contrato de manutenção pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias para peças e de 30 (trinta) dias para o serviço de mão de obra, após o término do contrato.

4.2. A garantia prestada pela Contratada somente terá início depois da assinatura do recibo ou termo circunstanciado elaborado pela comissão de vistoria do HFA certificando que o objeto do contrato foi realizado nos termos contratados

4.3. A empresa prestadora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição das peças porventura entregues com defeito, danificadas, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3.1. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

DA RESERVA DE CARGOS

4.4. O contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

DA VALIDADE DO SERVIÇO

4.5. A validade dar-se-á durante o período de vigência do contrato e após a extinção da avença no prazo de 90 (noventa) dias para peças e de 30 (trinta) dias para o serviço de mão de obra.

O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.6. Não se aplica

DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.7. Os equipamentos de ecografia são de uso médico e possui alta complexidade tecnológica, sendo por meio desses aparelhos realizados exames em seres humanos para diagnósticos de doenças e auxílio em procedimentos cirúrgicos.

4.7.1. Assim, por se tratar de equipamentos de alta complexidade tecnológica e operacional a manutenção requer alto grau de conhecimento técnico. Portanto, faz-se necessário que seja prestado pela própria empresa fabricante do aparelho, no caso em tela a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA que apresenta especialização no oferecimento deste serviço. Ademais, a PHILIPS é a única empresa no mercado que fornece as peças e tem acesso aos "softwares" dos equipamentos, tratando-se, portanto, de serviço exclusivo, conforme consta no atestado de exclusividade, anexo a esse ETP.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.8. Não se aplica.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.9. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados no mínimo 2 (duas) vezes ao ano e de acordo com cronograma apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante. Essa manutenção deverá ser realizado no HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, na Seção de Imagenologia ou na Seção de Cardiologia, em dias úteis no horário entre 8:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira;

4.10. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados quantas vezes forem necessárias, sendo acionada a contratada, quando necessário, via canal disponibilizado pela empresa, e realizado pelo Fiscal do Contrato ou pessoal do Setor que se encontrar o aparelho devendo a empresa comparecer no HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, na Seção de Imagenologia ou na Seção de Cardiologia e prestar a manutenção corretiva no prazo máximo de 24 horas.

4.11. Nos termos do artigo 140, § 4º, da Lei 14.133/21 a contratada deverá realizar todos os ensaios, testes e demais provas exigidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 96 DE 27 DE MAIO DE 2021 da ANVISA e pela RDC Nº 611 DE 09 DE MARÇO DE 2022 da ANVISA a fim de que seja cumprido todos os requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiodiagnóstico por ultrassom.

4.12. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva realizados nos equipamentos de ecografia serão recebidos pelo fiscal de contrato após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e peças empregadas de acordo com o Edital, Termo de Referência e Contrato e o aparelho estiver em plenas condições de funcionamento mediante recibo.

4.12.1 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste documento, no Edital, Termo de Referência, Contrato e na Lei nº 14.133/21.

4.13. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

4.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Das possíveis soluções existentes no mercado

5.2. Das soluções:

Solução 1 - Contratar o serviço de manutenção e comprar peças quando os equipamentos apresentarem defeito.

Solução 2 - Encaminhar para rede particular os pacientes que precisam realizar exames de ultrassom enquanto os equipamentos aguardam manutenção.

Solução 3 - Realizar contrato de manutenção preventiva e corretiva para dar suporte completo de manutenção com a urgência que o caso requer.

5.3. Da análise:

Solução 1 - Economicamente não é mais vantajoso para a Administração, pois no período em que os aparelhos não estiverem disponíveis haverá a paralisação dos exames radiológicos e a consequente interrupção do serviço público essencial e de relevante urgência em saúde.

Solução 2 - Economicamente não é mais vantajoso para a Administração, pois o custo dos exames radiológicos na rede particular é mais elevado, não aproveita a mão de obra dos profissionais do HFA, demanda transporte de pacientes com uso de ambulância e causa maior demora na realização do procedimento.

Solução 3 - É a solução mais vantajosa de todos os aspectos, pois evita a suspensão dos exames de ultrassom, aproveita a mão de obra do hospital e gera comodidade para os usuários, principalmente para os pacientes internados, evitando deslocamentos desnecessários, além de economia aos cofres públicos, pois preserva o tempo de utilidade e durabilidade dos equipamentos já existente.

5.4. Das possíveis formas de contratação

5.5. Das Formas:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 3 - Realizar licitação própria.

Forma 4 - Realizar contratação direta.

5.6. Da análise:

Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

Forma 3 - Não é possível realizar a licitação, pois o serviço e as peças para os aparelhos só podem ser fornecidos com exclusividade pela empresa fabricante dos equipamentos, conforme consta no atestado de exclusividade anexo a esse ETP.

Forma 4 - É possível a realização do contrato direto com a Empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, fabricante e ou fornecedora exclusiva de peças dos aparelhos relacionados no item 7 do ETP, conforme carta de exclusividade anexa ao processo administrativo SEI nº 60550.023634/2024-11 no ID 7435950.

5.7. Da conclusão:

5.7.1. O ETP traz levantamento de soluções de mercado alternativas aos objetos da contratação (Item 5 do ETP). Assim, analisando as soluções levantadas, considerou-se que a contratação é a solução economicamente mais vantajosa, pois é aquela que preserva a continuidade do serviço de saúde que é considerado essencial (Lei nº 7.783/89), especialmente no caso do HFA que é um hospital de nível de atendimento em saúde terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e municípios vizinhos onde estão instaladas diversas organizações militares. Isso porque, firmar contratos de manutenção com fornecimento de peças é possível fixar prazos para que ocorra o rápido reparo dos equipamentos e a restituição para as condições de operação o que mitiga interrupções no serviço de urgência e emergência prestado como diagnóstico de patologias por meio de exames de ultrassonografia.

5.7.2. Os equipamentos foram adquiridos em 2018 e encontram-se em boas condições comprovada pelo pleno funcionamento e sucessivos contratos de manutenção firmados, conforme procedimento no SEI (NUP: 60550.002790/2019-81). Outrossim, vale destacar que adquirir equipamentos novos também demanda contrato de manutenção nos mesmos moldes de modo a garantir a continuidade do serviço de saúde e das condições estabelecidas pela ANVISA (Instrução Normativa nº 96 de 27 de maio de 2021 e RDC nº 611, de 09 de março de 2022).

5.7.3. Os objetos a serem contratados estão contemplados no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938/2022. (CatSer - 5428).

5.7.4. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar contrato direto sob o regime de execução de empreitada por preço global, com a Empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, conforme Solução 3 e contratação na forma 4, pois trata-se de contratação de serviço prestado por empresa fornecedora exclusiva de serviços e peças dos aparelhos de ecografia, conforme consta no atestado de exclusividade anexo a esse ETP.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR EM 5 ANOS
1	Serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, com substituição de peças, do aparelho de ecografia, marca Philips, modelo Affiniti 50 , SN BZO17D0516 , utilizado na Seção de Imagenologia do HFA.	R\$ 2.640,025	R\$ 31.680,30	R\$ 158.401,50
2	Serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, com substituição de peças, do aparelho de ecografia, marca Philips, modelo Affiniti 50 , SN BZN17D1593 , utilizado na Seção de Cardiologia do HFA.	R\$ 2.640,025	R\$ 31.680,30	R\$ 158.401,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - SEI nº 7435944		R\$ 5.280,05	R\$ 63.360,60	R\$ 316.803,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 316.803,00

8.1. Os valores constantes da tabela presente no item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos no mapa comparativo de preços anexo ao processo administrativo SEI nº 60550.023634/2024-11 no ID 7436637.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento não se demonstra viável, já que a empresa fabricante dos equipamentos é a única no mercado que possui capacidade técnica para realizar a manutenção, além de ser fornecedora exclusiva das peças para os aparelhos, conforme documento em anexo ao ETP.

9.2. Sendo assim, a prestação do serviço de todos os itens (manutenção corretiva e preventiva com troca de peças) será realizada por fornecedor exclusivo, qual seja, a fabricante empresa PHILIPS.

9.3. Por fim, cumpre ressaltar que o regime de execução adotado é o de empreitada por preço global, haja vista não haver possibilidade de fracionar o serviço a contratar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O Hospital das Forças Armadas possui com a Empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA um contrato de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ecografia objeto do ETP. Contrato nº 05/2020-HFA, Affiniti 50 conforme procedimento Sei nº 60550.002790/2019-81.

10.2. O Hospital das Forças Armadas possui com a Empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA um contrato de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ecografia modelo Affinit 70. Contrato nº 23/2022-HFA, conforme procedimento Sei nº 60550.016074/2022-87.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações 2024, conforme detalhamento a seguir.

I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000006/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 1399

IV) Classe/Grupo: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 112408-90082/2023

11.2. A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC-HFA 2024).

11.3. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pela Chefia da Seção de Imagenologia, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

11.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir a qualidade das imagens e a segurança dos exames e do diagnóstico médico realizados por meio dos aparelhos em conformidade com as exigências da Autoridade Sanitária dispostas na RESOLUÇÃO - RDC Nº 611 DE 09 DE MARÇO DE 2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 96 DE 27 DE MAIO DE 2021 da ANVISA, bem como assegurar a continuidade do serviço de diagnóstico por imagem por meio de exames de ultrassom (ecografia) que é considerado essencial nas rotinas de urgência e emergência atendidas pelo HFA além de viabilizar o atendimento imediato com definição de prazos para reparos em casos de defeitos repentinos com a substituição das peças de modo a não interromper o atendimento, seja de emergência, seja ambulatorial.

12.2. O HFA, por se tratar de hospital de nível terciário em atendimento de saúde e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades, principalmente em atendimentos de urgência e emergência o que exige boas Práticas para Organização e Funcionamento de Serviços de Urgência e Emergência (PORTARIA Nº 393, DE 13 DE MARÇO DE 2020 do Ministério da Saúde).

12.3. Assim, a contratação avulta-se como imprescindível por se tratar de equipamentos utilizados para realizar exames radiológicos de emergência e urgência, a fim de auxiliar no diagnósticos de enfermidades. A ausência de um contrato de manutenção pode interromper a realização dos exames de ultrassom de urgência e emergência com isso encaminhamentos para hospitais e clínicas conveniados (OCS). Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a continuidade do serviço de saúde - realização dos exames radiológicos - e a redução de custos ao erário com o encaminhamento para OCS conveniadas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Verificação da adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual;

13.2. Verificar as prescrições constantes do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 Maio 00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

13.3. Verificar a compatibilidade com os limites e cronogramas definidos na Programação Orçamentária e Financeira, estabelece o cronograma de desembolso do Poder Executivo Federal para o exercício de 2021;

13.4. Verificar a compatibilidade com a Portaria nº 179-ME de 22 de abril de 2019 que dispõe sobre as medidas de Racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental;

14.2. Por se tratar de serviço de manutenção com reposição de peças em aparelho de uso médico com fins diagnósticos inserido no artigo 4º, inciso IV da Lei 5.991/73 e portanto submetido a aprovação pelo Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC) para análise de conformidade de segurança e eficácia (RDC 546 de 30 de agosto de 2021 da ANVISA), a contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição certificados pela ANVISA e INMETRO, conforme artigo 12 da Lei 6.360/76 e RDC nº 27 de 21 de junho de 2011 da ANVISA.

14.3. A contratada deverá fazer o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal;

14.4. A contratada deverá fornecer, aos empregados, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

14.5. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da manutenção preventiva e corretiva dos equipamento, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação é viável a fim de garantir a continuidade do serviço de saúde por meio de exames de ultrassom (ecografia), com a segurança exigida pela Resolução - RDC nº 611 de 09 de março de 2022 da ANVISA e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 96 DE 27 DE MAIO DE 2021 da ANVISA e reduzir gastos com encaminhamentos de pacientes para hospitais privados (OCS) da rede de conveniada. Além disso, garante o atendimento imediato com definição de prazos para reparos em casos de defeitos repentinos com a substituição das peças de modo a não interromper os atendimentos de emergência o que se alinha as boas Práticas para Organização e Funcionamento de Serviços de Urgência e Emergência (PORTARIA Nº 393, DE 13 DE MARÇO DE 2020 do Ministério da Saúde).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Solicito

SILVIA CARVALHO DE SOUZA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação - Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 11:38:51.

Despacho: Autorizo

ALBERTO MAGALHAES NASCIMENTO

Autoridade competente

ROZANA AGUIAR MORAIS BORGES

Membro da EPC - Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 09:24:10.

MAURILIO GOMES SANTOS

Membro da EPC - Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às 11:03:36.